

**Parágrafo único.** Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.517.300,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e trezentos reais), sendo R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais), fonte de recursos 979 - Aquisição de EPI - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID - 19 e R\$ 1.312.800,00 (um milhão, trezentos e doze mil e oitocentos reais), fonte de recursos 981 - Ação de Acolhimento - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19, ambas oriundas do Ministério da Cidadania / Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.517.300,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e trezentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	892	979	Setembro	0,00	204.500,00	204.500,00
25	894	981	Setembro	0,00	1.312.800,00	1.312.800,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>1.517.300,00</b>	<b>1.517.300,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1067 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
125	Formulação e implementação da política de atendimento à criança e ao adolescente	2020	100%	696.000,00	100%	1.696.000,00

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.192.575,96 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
2520.14.243.0010.6.059	3.3.50.43	880	335.316,85
2520.14.243.0010.6.059	4.4.50.42	880	851.515,61
2520.14.243.0010.6.059	4.4.50.42	929	5.743,50
<b>TOTAL</b>			<b>1.192.575,96</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.192.575,96 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais, noventa e seis centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.192.575,96 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	890	880	Setembro	63.000,00	1.186.832,46	1.249.832,46
25	1000	929	Setembro	0,00	5.743,50	5.743,50
<b>Total</b>				<b>63.000,00</b>	<b>1.192.575,96</b>	<b>1.255.575,96</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1068 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 529.561,48 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49010.27.812.0020.5.098	4.4.90.51	080	354.561,48
49010.27.812.0020.5.099	4.4.90.52	080	175.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>529.561,48</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 529.561,48 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 529.561,48 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
49	40	080	Setembro	56.000,00	529.561,48	585.561,48
<b>Total</b>				<b>56.000,00</b>	<b>529.561,48</b>	<b>585.561,48</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1069 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.798.686,90 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Setembro	50.000,00	150.000,00	200.000,00
40	20	080	Setembro	557.000,00	163.898,59	720.898,59
40	30	511	Setembro	150.000,00	112.684,41	262.684,41
40	40	001	Setembro	0,00	1.000,00	1.000,00
40	50	069	Setembro	1.000,00	10.000,00	11.000,00
40	60	080	Setembro	354.000,00	713.324,60	1.067.324,60
40	80	511	Setembro	67.000,00	647.779,30	714.779,30
<b>Total</b>				<b>1.179.000,00</b>	<b>1.798.686,90</b>	<b>2.977.686,90</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Agosto	150.000,00	150.000,00	0,00
40	20	080	Janeiro	634.031,11	200,00	633.831,11
40	20	080	Maio	488.448,56	27,98	488.420,58
40	20	080	Agosto	686.288,94	163.670,61	522.618,33
40	30	511	Abril	109.382,23	1.826,58	107.555,65
40	30	511	Agosto	229.641,79	110.857,83	118.783,96
40	40	001	Agosto	1.000,00	1.000,00	0,00
40	50	069	Agosto	10.000,00	10.000,00	0,00
40	60	080	Janeiro	713.092,11	11.744,36	701.347,75
40	60	080	Fevereiro	208.388,85	16.156,84	192.232,01
40	60	080	Março	175.538,67	26.746,74	148.791,93
40	60	080	Abril	319.955,55	8.815,21	311.140,34